



Câmara Municipal de Vereadores
São Vicente do Sul
Rua General João Antônio, n.º 1551 - Fone/Fax 55 3257 1205
São Vicente do Sul – Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 5372/2016

ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 5352/2016 e REVOGA A LEI MUNICIPAL N.º 5368/2016.

FERNANDO DA ROSA PAHIM, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º o Artigo 1º da Lei Municipal n.º 5352/2016, passa a ter a seguinte redação.

“Os Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, nos termos constitucionais previstos, são reajustados em 9,38 % e será concedido da seguinte forma:

I – 6% - (seis por cento) a partir de 01 de abril de 2016.

II – 3 % (três por cento) a partir de 01 de setembro de 2016.

III – 0,38 % a partir de novembro de 2016.

Art. 2.º - Permanecem inalterados os demais artigos da Lei Municipal n.º 5352/2016.

Art. 3º - Revoga-se a Lei Municipal n.º 5368/2016.

Art. 4.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 08 DE JUNHO DE 2016.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

FERNANDO DA ROSA PAHIM
PREFEITO MUNICIPAL

VAGNER TADIELO FEKSA
SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de avisos e publicações em 08/06/2016.livro 37.



Rua General João Antonio, n.º 1305 – São Vicente do Sul – RS
CEP 97420-000

Fone (55) 3257 1313/1314 - Fax (55) 3257 2897
www.saovicentadosul.rs.gov.br